



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO  
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
007422.2017	00000	Ordinario	Comum

Órgão 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade 02 Fundo M. Direitos da Crianca e do Adoles  
 Dotação 08.243.0011.6.039.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO  
 Desdobramento 3390390500 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 03917 GISLAINE APARECIDA DA SILVA RAMIRES  
 Endereço RUA DR CAMARGO 5360 AP304 SALA 01 EDIGIC  
 CNPJ/CPF 23.468.134/0001-37 Fone Cidade UMUARAMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	41		188	21.12.17	20.01.18

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
42.800,00	5.046,03	3.000,00	2.046,03

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PARA O PERÍODO DE 2018-2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DISPENSA POR LIMITE Nº 41/2017, CONTRATO Nº 188/2017.	3.000,00	3.000,00

**LIQUIDADÉ**

Banco Credor	1	645-9	27870-X	VALOR LIQUIDO	3.000,00
--------------	---	-------	---------	---------------	----------

Declaramos que os  Serviços Foram Prestados  Materiais Foram Entregues  Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Assinatura: *Maycon Junior Santos* (Sec. Mun. de Assist. Social) / *Maycon Junior Santos* (Ord. de Despesa)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Encarregado do Serviço: *Juliana Lombardi* (CONTADOR(A) - CPF: 06490710-8)

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( tres mil reais ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Credor Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO

**Modalidade: Dispensa licitação**

**LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO EMPRESA.  
ELABORAÇÃO PLANO ACOLHIMENTO FAMILIAR.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola-PR, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de acolhimento familiar, para o período de 2018-2020.

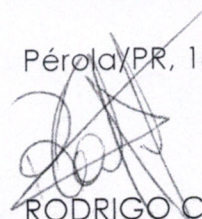
Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de acolhimento familiar, para o período de 2018-2020, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de acolhimento familiar, para o período de 2018-2020, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 18 de dezembro de 2017.

  
RODRIGO CALIANI  
OAB/PR 34.414